



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## LEI Nº 1.357/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

*“Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”*

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino ( Professor MAP-1, Professor de Educação Física e Especialista em Educação) e os proventos dos professores inativos em 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento) para o exercício de 2022.

**Parágrafo Único** - O piso salarial dos profissionais do magistério para o exercício de 2022 será de **R\$ 2.384,61** (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais, sessenta e um centavos) mensais com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - O reajuste mencionado no artigo primeiro desta lei, será devido a partir do dia 1º de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de junho de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (28-06-2022)**

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
**PREFEITO**

### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 28/06/22 a 28/07/22 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Setor Responsável